



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**PORTARIA Nº 02/2019**

Fixa o horário de funcionamento das sessões do CRT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, I da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º As sessões ordinárias das Câmaras de Julgamento devem ser realizadas em dia de expediente normal com início às oito horas e trinta minutos para o expediente da manhã e às treze horas e trinta minutos para o expediente da tarde.

§ 1º As sessões das 1ª e 2ª Câmaras de Julgamento serão realizadas no expediente da manhã e das 3ª e 4ª Câmaras de Julgamento no expediente da tarde.

§ 2º Excepcionalmente, o horário de início das sessões poderá ser alterado mediante deliberação da Câmara, devendo constar na ata da sessão de julgamento.

Art. 2º As pautas de julgamento serão disponibilizadas no *site* da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, no seguinte endereço:  
<https://www.sefaz.ce.gov.br/pautas-de-julgamento/>

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2019.

Francisca ~~Marta~~ de Sousa  
Presidente do Conselho de Recursos Tributários